



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RODOLFO  
FERNANDES**  
PALÁCIO FRANCISCO  
GERMANO FILHO

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro  
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09  
Fone: (84) 3373-2001

pmrodolfofernand@uol.com.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 663/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre a criação da campanha do “JUNHO BRANCO”, mês de combate e conscientização ao abuso e tráfico ilícito de “Drogas” no Município de Rodolfo Fernandes – RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II, III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA aprovou, e foi sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** - Durante o mês de junho será feita a campanha do “Junho Branco”, mês de combate e conscientização ao abuso e tráfico ilícito de drogas na cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

**Art. 2º** - Esta lei se baseia no Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, definido pela Assembleia Geral da ONU através da Resolução 24/112 de 7 de dezembro de 1987, onde a mesma será instituída no Calendário Oficial do Município de Rodolfo Fernandes – RN, o MÊS JUNHO BRANCO, podendo ser feita durante todo o mês uma semana, ou pelo menos no período de 1 (um) dia no mínimo.

**Art. 3º** - O Município deverá divulgar a campanha do “Junho Branco” pelas mais diversas formas de comunicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes – RN, 09 de outubro de 2017.

**Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho**

CPF: 005.958.943 – 48

**Prefeito Municipal**

